

Regulamento

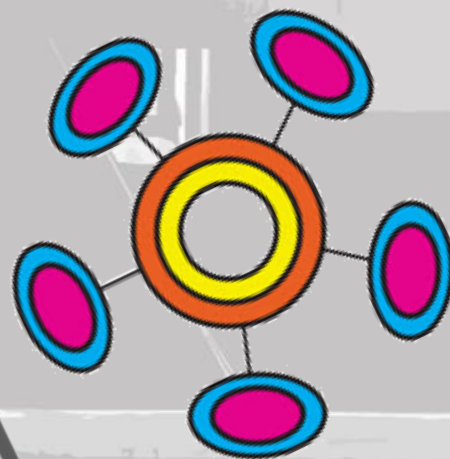
Apoio

Tutorial Específico (ATE)

2020

AGRUPAMENTO
DE ESCOLAS DE

AIRÃES



Regulamento do Apoio Tutorial Específico

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

O Apoio Tutorial Específico é indicado para alunos com historial de duas retenções no seu percurso escolar. Pretende melhorar as condições de aprendizagem através da aplicação do Despacho normativo n.º 4- A/2016, com vista à promoção do sucesso educativo. Nas sessões de Tutoria Específica, as medidas diferenciadoras adotadas permitem analisar e avaliar as dificuldades e potencialidades dos alunos e, conseqüentemente, valorizar soluções didáticas e/ou pedagógicas que contribuam para a melhoria das aprendizagens. Para a implementação desta medida foi criado um conselho de professores tutores e o cargo de coordenador do Apoio Tutorial Específico.

Artigo 2.º

Composição do Conselho de Professores Tutores

- 1) O Conselho de Professores Tutores é presidido pelo Coordenador do Apoio Tutorial Específico e é composto pelo conjunto dos professores tutores que lecionam o apoio tutorial específico nesse ano letivo.
- 2) Poderão, ainda, integrar pontualmente este Conselho caso a situação assim o exija o Coordenador do GAA, o Coordenador do SPO e o Coordenador dos DT.

Artigo 3.º

Perfil do professor Tutor

- 1) O docente designado para professor Tutor deve:
 - a) Ser profissionalizado e com experiência adequada.
 - b) Ter facilidade em relacionar-se, nomeadamente com os alunos e respetivas famílias.
 - c) Ter capacidade de negociar e mediar em diferentes situações e conflitos.
 - d) Ter capacidade de trabalhar em equipa.
 - e) Ser coerente, flexível e persistente.
 - f) Possuir, não obrigatoriamente, formação em tutorias autorregulatórios, liderança, comunicação, PNL, coaching...

Artigo 4.º

Designação do professor Tutor

- 1) O professor Tutor de cada aluno é designado anualmente pelo Diretor.

- 2) Sempre que o docente e o aluno manifestem concordância deve privilegiar-se sempre que possível a manutenção do mesmo professor Tutor ao longo do percurso escolar dos alunos ou se assim ambos o entenderem, mudar o professor Tutor, de forma a complementar a formação eclética do tutorando.

Artigo 5.º

Competências do professor Tutor

- 1) Ao professor Tutor compete:
- Reunir nas horas atribuídas com os alunos que acompanha;
 - Acompanhar e apoiar o processo educativo de cada aluno do grupo tutorial;
 - Facilitar a integração do aluno na turma e na escola;
 - Apoiar o aluno no processo de aprendizagem, nomeadamente na criação de hábitos de estudo e rotinas de trabalho;
 - Proporcionar ao aluno uma orientação educativa adequada a nível pessoal, escolar e profissional, de acordo com as aptidões, necessidades e interesses que manifeste;
 - Promover um ambiente de aprendizagem que permita o desenvolvimento de competências pessoais e sociais;
 - Desenvolver um trabalho articulado com o Diretor de Turma, SPO, GAA e PES;
 - Envolver a família no processo educativo do aluno, comunicando sempre que necessário através da caderneta;
 - Recolher, com regularidade informação junto dos docentes do conselho de turma para analisar as dificuldades e os planos de trabalho destes alunos;
 - Elaborar de um relatório final por período/ por aluno e entregar ao DT, 48h antes da data da reunião de Conselho de Turma.

Artigo 6.º

Funcionamento

- Ao Apoio Tutorial Específico é atribuída 1 tempo semanal no horário dos alunos.
- Os alunos são agrupados em pequenos grupos com, no máximo, 4 quatro alunos, podendo, contudo, exceder este número com autorização do professor Tutor em causa.
- O Apoio Tutorial Específico não pode coincidir com quaisquer outras atividades curriculares de carácter obrigatório, privar os alunos da sua hora de almoço ou alterar drasticamente a sua “mancha horária”.

Artigo 7.º

Coordenador do Apoio Tutorial Específico

- O Coordenador do Apoio Tutorial Específico é designado pelo Diretor.

- 2) O docente que assume a função de Coordenador do Apoio Tutorial Específico deve ter reconhecida competência em orientação educativa ou coordenação pedagógica, sempre que possível deve pertencer ao quadro do Agrupamento e deve desempenhar a função de professor Tutor durante o seu mandato.
- 3) Ao Coordenador do Apoio Tutorial Específico compete:
- a) Divulgar, junto dos professores tutores, toda a informação necessária ao adequado desenvolvimento das suas competências;
 - b) Convocar, coordenar e presidir às reuniões do Conselho de Professores Tutores;
 - c) Planificar, em colaboração com o Conselho de Professores Tutores, as atividades a desenvolver anualmente
 - d) Apoiar os professores tutores na elaboração dos PAT (Planos de Ação Tutorial);
 - e) Monitorizar a aplicação dos PAT (Planos de Ação Tutorial);
 - f) Apresentar ao Diretor de Escola um relatório crítico, anual, do trabalho desenvolvido pela equipa de ATE, com os contributos de todos os elementos que compõem este conselho);
- 4) O mandato do Coordenador do Apoio Tutorial Específico tem a duração de um ano.